



# PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL

DE MOCOCA

PROTÓCOLO

Numero

Data

Rubrica

1316 19/11/90

MOCOCA, 14 de Novembro de 1.990.

Of. nº 1057/90

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, com o presente, Projeto de Lei para apreciação dessa Douta Câmara, autorizando-nos a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de Cr\$ ..... 51.000.000,00, para atender às despesas relativas à construção da Escola Técnica Estadual "Francisco Garcia".

A presente solicitação de abertura de crédito está sendo feita em razão dos Rendimentos de Aplicação Financeira no valor de Cr\$ 21.000.000,00 ( vinte e um milhões de cruzeiros ), referente ao convênio celebrado com a Secretaria de Educação para construção da Escola Técnica Francisco Gracia, bem como a liberação da parcela do Convênio no valor de Cr\$ 30.000.000,00 ( trinta milhões de cruzeiros ), uma vez que a obra já está em andamento.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

DR. JOÃO BATISTA ROTTA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

MOCOCA-SP

RESPACHO  
A(s) Comissões Jurídica  
Financeira, Orçamento e Educação  
S. Sessão 28 XI/1990  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 124 DE 19 DE 11 DE 1.990.

**FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA**, Prefeito Municipal  
de Mococa,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de ..... e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 51.000.000,00 ( cinquenta e um milhões de cruzeiros ), destinado atender despesas decorrentes da construção da Escola Técnica Francisco Garcia, conforme discriminação abaixo:

5	- Departamento de Educação e Cultura	
5.02.08	- Manutenção do Serviço de Ensino	
4.0.0.0	- DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	- INVESTIMENTOS	
4.1.1.0	- OBRAS E INSTALAÇÕES	Cr\$ 51.000.000,00
08431971.19	- Para construção da Escola Técnica "Francisco Garcia".	

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 DE NOVEMBRO DE 1.990.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA  
Prefeito Municipal

Reembolso para estudo e  
parecer em 20/11/90  
com o prazo de 30 dias  
vencível em 11/12/90  
Sala das Comissões Perma-  
nentes da Câmara Municipal  
de Mococa  
*ferreira*  
PRESIDENTE  
Comissão de *ferreira*

06/04/90 Até o dia 15/04/90 o vereador  
Tadeu Aguiar  
com prazo de 15 dias vencível em 20/04/90  
Sala das Comissões em  
27/04/90  
Jorge S.  
Presidente

Ricebimento para estudo e  
parecer em 16/11/1990  
com o prazo de 30 dias  
vencível em 11/12/1990  
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal  
de Mococa

DECISÃO ACORDADA A FAVOR DE MARIA O VEREADOR  
*Fábio Moreira*  
com prazo de 15 dias vencível em 20/11/96  
Sala das Comissões em  
*28/11/1996*  
*Fábio Moreira*  
presidente

DELEGADO DE POLÍCIA MUNICIPAL D. VEREADOR  
19to Francisco Corrêa  
com prazo de 20 dias vencível em 20.11.1910  
Sala das Comissões em  
24 XI 1910  
meu presidente

DESENHO VESTE A PRAIA MATERIA O VEREADOR  
Dr. Gonçalves  
com prazo de 20 dias vencível em 30/11/90  
Sala das Comissões em  
1990  
Presidente



# Câmara Municipal de Mococa

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER Nº.

REFERENCIA:- PROJETO DE LEI Nº.124/90

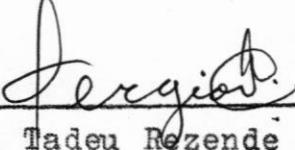
INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR:- DR. TADEU REZENDE

ASSUNTO:- Abre crédito no valor de Cr\$ 51.000.000,00, para atender - despesas com a construção da Escola T. Francisco Garcia.

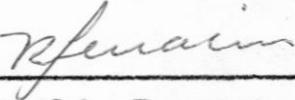
Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

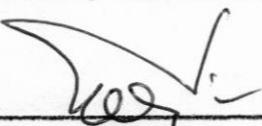
Sala das Comissões, 19 de novembro de 1.990.

  
Dr. Tadeu Rezende

### APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 1.990.

  
Prof. Reinaldo Ferracin

  
Dr. José Eduardo M. Ciparrone



124

# Câmara Municipal de Mococa

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Sinuca

### PARECER Nº.

REFERENCIA:- PROJETO DE LEI Nº.124/90

INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR:- ITALO MAZIERO

ASSUNTO:- Abre crédito no valor de Cr\$51.000.000,00, para atender despesas com a construção da Escola T. Francisco Garcia.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 1990.

Italo Maziero

Italo Maziero

### APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 1990.

Jair Rotta

Dr. Jair Rotta

José Pompeo Corradi

José Pompeo Corradi

## Câmara Municipal de Mococa



COMISSÃO DE: OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER :-

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.124/90

INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCa

RELATOR :- ILTO FRANCISCO COELHO

ASSUNTO :- Abre crédito no valor de Cr\$51.000,000,00, para atender despesas com a construção da Escola Técnica Francisco Garcia.

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua Aprovação.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 1990.

Ilto Francisco Coelho

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 1.990.

João Carlos de Melo

Natalisso Pazote



# Câmara Municipal de Mococa

## COMISSÃO DE: EDUCAÇÃO E CULTURA

PARECER :-

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº.124/90

INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa

RELATOR :- Dr. José Eduardo Ciparrone

ASSUNTO :- Projeto de Lei nº.124/90 - Abre crédito no valor de ....  
Cr\$.51.000.000,00, destinado atender despesas com a cons-  
trução da Escola Técnica Francisco Garcia.

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua Aprovação.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 1990.

\_\_\_\_\_  
Dr. José Eduardo Ciparrone

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 1990.

\_\_\_\_\_  
Dr. Jair Rotta

\_\_\_\_\_  
Nelson Espanha



ref. Of. 526/90-CM.

Câmara Municipal de Mococa  
Estado de São Paulo

Mococa, 11 de Dezembro de 1.990

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências julgadas necessárias, cópia do Expediente aprovado por esta Casa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 07 do corrente mês:

AUTÓGRAFO Nº.120/90 - Projeto de Lei nº.124/90

AUTÓGRAFO Nº.121/90 - Projeto de Lei nº.125/90

AUTÓGRAFO Nº.122/90 - Projeto de Lei nº.126/90

AUTÓGRAFO Nº.126/90 - Projeto de Lei nº.142/90

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos.

Atenciosamente,

DR. JOÃO BATISTA ROTTA  
Presidente

Exmo. Sr.

DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA

DD. Prefeito Municipal de

MOCOCA.



Câmara Municipal de Mococa  
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº.120 DE 1.990

Projeto de Lei 124/90

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 51.000.000,00 ( cinquenta e um milhões de cruzeiros ), destinado atender despesas decorrentes da construção da Escola Técnica Francisco Garcia, conforme discriminação abaixo:

5	- Departamento de Educação e Cultura	
5.02.08	- Manutenção do Serviço de Ensino	
4.0.0.0	- DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	- INVESTIMENTOS	
4.1.1.0	- OBRAS E INSTALAÇÕES	Cr\$ 51.000.000,00
08431971.19	- Para construção da Escola Técnica "Francisco Garcia".	

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 10 DE DEZEMBRO DE 1.990

DR. JOÃO BATISTA ROTTÀ

Presidente

NELSON ALVES

Secretário